



Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

Companhia Aberta
Registro CVM n.º 21849
CNPJ/MF n.º 03.207.703/0001-83

FATO RELEVANTE

A Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que:

Em 28 de agosto de 2013, em Reunião do Conselho de Administração e a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia aprovaram a terceira emissão de até 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, em regime de garantia firme, da espécie quirografária, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Debêntures”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”).

As Debêntures terão prazo de vencimento final de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, sendo a amortização realizada em três parcelas anuais, no 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) anos, contados da data de emissão. Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, *pro rata temporis*, desde a data de emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), que deve ocorrer ao final de cada período de capitalização (“Remuneração das Debêntures”). A Remuneração das Debêntures será devida semestralmente, contados da data de emissão.

Os recursos líquidos a serem obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão destinados integralmente ao refinanciamento de dívidas existentes, incluindo o resgate de sua primeira e segunda emissões de debêntures, e usos gerais da Companhia.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação da Oferta Restrita.

Araras, 29 de agosto de 2013.

Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

Alessandro Scotoni Levy
Diretor de Relações com Investidores